Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.715, DE 05 DE SETEMBRO DE 1995.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM, A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DO LOTE No. 12 SETOR "C", VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, COM ÁREA DE 248,03M², À SENHORA SANTINA SCHONEWEISS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a legalizar, na forma da Lei no. 2.194, de 06 de outubro de 1989, à Senhora **SANTINA SCHONEWEISS**, o Lote no. 12 - Setor "C" - Vila Operária, Bairro São Criatóvão, nesta Cidade, com área de 248,03m² (duzentos e quarenta e oito metros e três decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua João Ribeiro, na extensão de 16,10m;
SUL: Com o Lote no. 12"B", na extensão de 13,27m;
LESTE: Com o Lote no. 11"B", na extensão e 18,78m;
OESTE: Com o Lote no. 12"A", na extensão de 16,15m.

Parágrafo Único - O valor do imóvel acima descrito, deverá ser cotado por avaliação, na data da realização do contrato.

Art. 2o. - As despesas decorrentes de averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS., 05 DE SETEMBRO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração